



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SMSI, por meio da COMISSÃO DE LEILÃO, designada pela Portaria nº 5480 de 07/11/2025, publicada na FAMEP. nº 3880 de 13/11/2025, com sede na VE 08 Folha 23, Quadra 10, Lotes 07 e 08, na Nova Marabá – Marabá/PA, CEP 68.509-340, inscrita no C.N.P.J. nº 27.993.145/0001-97, torna público que fará realizar no dia 08 de julho de 2026, a partir das 10 horas, **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade *on-line*, no sítio eletrônico www.fernandoleiloeiro.com.br, para alienação de veículos no estado de recuperação e sucata, oriundos dos órgãos da Administração Pública Municipal, pela Leiloeiro Público Oficial no Estado do Pará, Sr. Fernando Caetano Moreira Filho, Matrícula 245868852 – JUCEPA, nos termos da Lei nº 14.133/21, e, do Decreto nº 21.981/32, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. LOCAL, DATA E HORA

Os lances online iniciarão no dia 16/06/2026 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 08/07/2026, a partir das 09:00 horas (horário de Brasília/DF), pelo meio ON-LINE, com encerramento dos lotes de forma sequencial conforme normas do site.

O comando do leilão virtual será conduzido pelo leiloeiro pela plataforma www.fernandoleiloeiro.com.br, que definirá o andamento da forma virtual do certame, cujo acesso se dará por meio de credenciamento via login e senha no sítio eletrônico www.fernandoleiloeiro.com.br.

Os bens serão leiloados e encerrados individualmente, conforme as disposições da plataforma. Os lotes que não receberem lances na primeira chamada poderão ser reabertos para uma segunda chamada no mesmo dia, com encerramento até às 17h00 horas.

2. OBJETO

O objeto do presente Leilão é a venda de veículos no estado de recuperação e de sucata, oriundos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, conforme LISTA DE OFERTA constante no Anexo Único deste edital, publicada no Diário Oficial dos Municípios, com avaliação oficial que servirá de base para os lances mínimos de venda.

Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, sem garantia, não cabendo ao Comitente nem ao Leiloeiro Oficial a responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, bem como por reparos, substituições ou providências relacionadas ao transporte após a arrematação, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.



As eventuais imagens divulgadas nas plataformas e canais de divulgação possuem caráter meramente ilustrativo, recomendando-se aos licitantes a realização de visita técnica prévia, para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloado.

3. VISITAÇÃO

Os bens poderão ser visitados pelos interessados, no local do Leilão ou onde se encontrarem, conforme informado no Anexo Único (LISTA DE OFERTA) deste edital, nos dias **06 e 07 de JULHO de 2026**, em horário comercial, para que todos tomem conhecimento da real condição física e de funcionamento dos mesmos, bem como de opcionais, capacidade de motor e carga dos veículos. Informações dadas pelo Leiloeiro sobre os lotes durante o Leilão, seja de forma específica ou genérica, bem como as fotos apresentados na internet ou no telão, são meramente ilustrativas, não se constituindo em direitos aos arrematantes.

É permitida exclusivamente, a avaliação visual dos lotes de veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

Após a licitação e ou arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.

4. CONTRATO E REGIME JURÍDICO

4.1. Foi firmado contrato entre a SMSI e Leiloeiro Público matriculado na JUCEPA, para execução dos serviços objeto do Leilão, observadas as exigências e condições previstas neste Edital.

4.2. O certame será regido por este Edital Público de Leilão nº 001/2026, pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto nº 21.981/32.

4.3. É livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. Entretanto, a oferta de lance em qualquer dos lotes, pelo sistema *on-line*, implica aceite expresso do ofertante e submissão irrevogável do mesmo a este edital e todas as suas condições, bem como do respectivo anexo.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal e realização do Leilão, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

5.2. Pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser endereçados à Secretaria de Municipal de Segurança Institucional – SMSI, no prazo estipulado no art. 164 da Lei nº 14.133/21. *In verbis*:



“Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

“**Parágrafo único.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.”

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer no prazo estipulado no art. 164 da Lei nº 14.133/21.

5.4. Caberá à Comissão de Licitação, munida de parecer jurídico da PROGEM, quando se fizer necessário, julgar e responder os pedidos de esclarecimento e impugnações no prazo legal.

5.5. A falta de pedido de esclarecimento ou a não impugnação nos termos deste edital de Leilão, na forma e prazos legais, acarreta a decadência do direito de arguir as regras editalícias.

5.6. A Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI, não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolados fora do prazo e de forma diversa do definido neste instrumento.

6. ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DOS BENS ALIENADOS

6.1. Os bens a serem alienados foram previamente vistoriados e avaliados por Comissão de Avaliação.

6.2. Os bens serão vendidos e entregues no estado físico e de conservação em que se encontram. Nem a SMSI nem o Leiloeiro Oficial se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da Lei, ficando eximidos assim, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis remarcações de chassis e numeração de motor dos veículos que, porventura, venham ocorrer. Declaram os arrematantes desde já concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a SMSI e o Leiloeiro Oficial de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos bens apreçados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do Artigo 448 do Código Civil Brasileiro. *In verbis:*

“Podem as partes, por cláusula expressa, reforçar, diminuir ou excluir a responsabilidade pela evicção.”

6.3. A SMSI não será responsabilizada por quaisquer questionamentos financeiros, civis ou penais consequentes de atos cuja origem tenha se dado sob a gestão dos Órgãos/Entidades legalmente enquadrados na condição de proprietários dos bens.

6.4. Os lotes de veículos e máquinas, são disponibilizados no estado em que se encontram, não tendo sido submetidos a testes de funcionamento ou avaliação técnica/mecânica prévia. Assim, poderão apresentar ausência de peças e/ou componentes, danos mecânicos e elétricos, ferrugem, corrosão, inclusive na gravação da numeração do chassis, podendo, se necessário, demandar sua remarcação. Ressalta-se que essas condições não dão direito a qualquer pagamento adicional, reembolso de valores ou cancelamento do



lote arrematado. É de inteira responsabilidade do interessado realizar a vistoria prévia, bem como providenciar a regularização, substituição de peças e/ou manutenção dos bens adquiridos.

6.5. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo.

6.6. Quando, o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

6.7. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.

6.8. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

7.0. CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

7.1. Os interessados poderão participar do presente Leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal do leiloeiro ou plataforma de divulgação.

7.2. Para a participação do Leilão, os interessados deverão se cadastrar no portal do leiloeiro www.fernandoleiloeiro.com.br ou plataforma www.mgl.com.br a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

7.2.1. Se pessoa física:

- I. Documentos de identificação: CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH;
- II. Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- III. Comprovante de endereço atualizado;
- IV. Selfie portando documento atualizado.

7.2.2. Se pessoa jurídica:

- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;
- III. Autorização (**Procuração Autenticada**);
- IV. Última alteração contratual;
- V. Inscrição estadual e municipal se for o caso;
- VI. Comprovante de endereço atualizado;
- VII. Selfie portando documento atualizado.

7.3. Poderá participar do Leilão qualquer pessoa física ou jurídica, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), **com exceção de:**

- a) Menor de idade e pessoas não emancipadas na forma da lei;
- b) Pessoas que já tenham inadimplido em processos de Leilão Público Oficial, mediante declaração de inadimplência do Leiloeiro Oficial;
- c) Funcionários e servidores públicos municipais e aqueles que, a qualquer título, recebem numerários do Tesouro Municipal, inclusos os terceirizados.



7.4. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone **0800 242 2218**.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário a guarda, o sigilo e o uso de seu login e senha, bem como todas as operações, atos e transações realizadas na plataforma de leilões por meio de suas credenciais, não cabendo ao Comitente Vendedor ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por danos, prejuízos ou perdas decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

7.5.1. Os lances ofertados na plataforma são realizados após o cumprimento de etapas de segurança, incluindo autenticação por login e senha do usuário, sendo considerados atos válidos, irretroatáveis e vinculantes.

7.6. Serão aceitos lances online (**via internet**) exclusivamente dos participantes que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados para o respectivo Leilão.

7.7. Os lances realizados via internet não garantem ao participante qualquer direito em caso de recusa pelo leiloeiro, especialmente em razão de falhas técnicas, quedas do sistema, problemas de conexão com a internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências que impeçam a correta recepção do lance, uma vez que a internet e o site do leiloeiro constituem apenas meios facilitadores para a oferta de lances.

7.8. Ao optar pela participação no Leilão por meio eletrônico, o interessado assume integralmente os riscos decorrentes de falhas, interrupções ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação, questionamento ou pedido de indenização em face do leiloeiro ou do comitente vendedor.

8. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

8.1. Encerrado o Leilão, o leiloeiro enviará imediatamente ao licitante vencedor (arrematante/comprador), e-mail com os procedimentos necessários para efetivação do pagamento do lote arrematado, **acrescido do percentual de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão do Leiloeiro Público**.

8.2. Prazo de pagamento: O Arrematante terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da homologação, para efetuar o pagamento integral dos valores de arrematação e da comissão do Leiloeiro.

8.3. As despesas bancárias decorrentes da forma de pagamento escolhida (TED, DOC, boleto, entre outros) são de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo passíveis de dedução do valor devido ao Leiloeiro ou ao Comitente. **Na hipótese de emissão de boleto bancário pelo Leiloeiro, incidirá sobre o valor a taxa bancária de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) por boleto emitido.**

8.4. **Sobre o preço da arrematação, os arrematantes pagarão o percentual de 5% (cinco por cento), referente à comissão do Leiloeiro**, conforme previsto no parágrafo único do art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 80 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022.

8.5. Após a confirmação de pagamento, na forma do subitem 8.4, será lavrada pelo Leiloeiro a respectiva “Nota de Arrematação em Leilão” (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) e o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro.

8.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, por parte dos compradores, alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste edital. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão irrevogável do ofertante a este edital e todas as suas condições.

8.7. O não pagamento tempestivo do boleto bancário emitido pelo Leiloeiro Oficial importará na não concretização da arrematação nos termos previstos neste edital, configurando a desistência tácita do



arrematante, relativamente ao lote arrematado inadimplido, independentemente de alegações posteriores, constituindo-se este edital - juntamente com a ata de arrematação e de homologação, acompanhada do boleto vencido - em título executivo extrajudicial, nos termos do Código de Processo Civil Brasileiro;

9. ENTREGA DOS LOTES

9.1. Confirmada a realização integral do pagamento pelo arrematante, o leiloeiro expedirá “Nota de Arrematação em Leilão”, **sendo vedada a troca de arrematante após a expedição deste documento.**

9.1.1. Os arrematantes terão o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos para retirada completa dos bens, sob suas expensas e riscos, tais quais taxas, impostos ou eventuais danos causados a terceiros, independentemente da quantidade de lotes arrematados.

9.1.2. A não retirada do bem pelo arrematante até o prazo estipulado, importará em cobrança de multa de custódia na quantia de 2%, por dia útil, do valor pelo qual o bem foi arrematado, o qual deverá ser pago ao Leiloeiro no ato de retirada do bem, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa após o devido processo de lançamento.

9.1.3. Excedido o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para retirada do bem já pago, o bem será considerado abandonado e reincorporado pela Administração Pública Municipal e, a critério desta, incluído em lista de oferta em Leilão Público, sem que caiba ao arrematante qualquer ressarcimento.

9.2. Os arrematantes deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI, sito à VE 08, Folha 23, Quadra 10, Lotes 07 e 08, CEP 68.509-340, Nova Marabá, Marabá/PA, para receber a Declaração de Venda de Veículo (auto de arrematação), 10 (dez) dias após a emissão da “Nota de Arrematação em Leilão” emitida pelo Leiloeiro, munidos dos seguintes documentos:

9.2.1. Pessoa física:

- a) Nota de arrematação em Leilão;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Comprovante de residência.

9.2.2. Pessoa jurídica:

- a) Nota de Venda em Leilão;
- b) Contrato Social;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Inscrição estadual e municipal se for o caso;
- e) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo este o arrematante;



9.3. Em caso de REPRESENTANTE, este apresentará PROCURAÇÃO PARTICULAR específica, em meio impresso ou eletrônico, com FIRMA RECONHECIDA ou CERTIFICADO DIGITAL DA ASSINATURA, bem como cópia de sua identidade e CPF, e cópia de identidade e CPF do arrematante. Em caso de pessoa jurídica, deverá apresentar também cópia do CNPJ e da Inscrição Estadual.

9.4. São de inteira e exclusiva responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração da Nota de Arrematação em Leilão, emitida pelo Leiloeiro, e da Declaração de Venda de Veículo, emitida pela SMSI.

9.5. No caso de veículo em estado de sucata, **caracterizado pela impossibilidade irreversível de trafegar**, a SMSI entregará ao arrematante cópia da respectiva Certidão de Baixa, expedida pelo DETRAN-PA. Em caso de entrega ao REPRESENTANTE, aplica-se o disposto no item 9.3 para a entrega da Certidão de Baixa.

9.6. O arrematante é responsável pela utilização e destino final da sucata e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com o estabelecido na legislação vigente.

9.7. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como “CONSERVADO” na coluna “Situação” do Anexo Único do edital para o seu nome, **junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN-PA, no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da emissão, pela Comissão de Leilão da SMSI, da Declaração de Venda (auto de arrematação), responsabilizando-se pelos desembaraços administrativos e/ou pelo pagamento das taxas porventura decorrentes da não observação do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro, como também todas as infrações cometidas a partir da entrega do bem ao arrematante.

9.8. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes da geração do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo.

9.9. Os Órgãos e Entidades do Poder Público Municipal respondem por qualquer infração existente sobre os veículos de sua respectiva propriedade, cuja motivação tenha se dado anteriormente à data de realização do leilão.

9.10. Para todos os veículos, débitos originados posteriormente à realização do Leilão, são de inteira responsabilidade dos arrematantes.

9.11. A SMSI não fará entrega de CRV físico dos veículos arrematados, em consonância com o que estabelece os art. 2º da Resolução CONTRAN nº 809, de 15 de dezembro de 2020.

9.12. Ficam os arrematantes cientes desde já que são os únicos responsáveis pela regularização física dos veículos e apresentação dos mesmos para inspeção veicular obrigatória **junto ao DETRAN-PA**, necessária à transferência de propriedade. Toda e qualquer correção, reparo, reposição, remarcação de chassi, alteração de cor e/ou motor, vistoria e/ou regularização, adaptação e/ou retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória (inclusive eventuais despesas com vistoria em trânsito) são de inteira



responsabilidade dos arrematantes, respondendo estes também pelos atrasos, multas e/ou custos decorrentes dessas intervenções.

9.13. A transferência de propriedade deverá ser feita junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em consonância com o que estabelece o art. 26 da Resolução do CONTRAN nº 623, de 6 de setembro de 2016.

9.14. A SMSI comunicará ao DETRAN-PA, por ofício, a realização da venda dos veículos, bem como os dados dos arrematantes, para que produzam os efeitos legais, e publicará no Diário Oficial dos Municípios o Resultado do Leilão.

10. DA DOCUMENTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Compete ao interessado consultar, previamente, junto ao DETRAN, a situação do veículo, inclusive quanto à existência de eventuais restrições, impedimentos administrativos, exigências de vistoria ou outras pendências, ciente de que a regularização do bem é de inteira responsabilidade do arrematante.

10.2. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente de sua responsabilidade pela regularização da situação legal do bem adquirido, assumindo as despesas relacionadas à transferência de propriedade, custos de cartório, pagamento de IPVA atrasado (inclusive do ano vigente), quaisquer multas registradas ou não no DETRAN, multas RENAINF, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, obtenção do número do espelho do CRV, impostos e taxas de qualquer natureza, existentes ou que venham a surgir durante a regularização da documentação do veículo.

10.3. Os valores de débitos eventualmente informados no edital ou nas plataformas eletrônicas, referentes a impostos, taxas, multas e demais encargos perante os órgãos competentes, possuem caráter meramente informativo. Compete exclusivamente ao interessado/arrematante consultar, verificar, atualizar e quitar integralmente todos os débitos que venham a incidir sobre o veículo, posteriormente à data do leilão, não sendo admitidas reclamações, questionamentos ou pedidos de ressarcimento.

10.4. Quando o veículo não possuir CRV e/ou CRLV, caberá exclusivamente ao arrematante providenciar, junto ao órgão de trânsito competente, a emissão de segunda via dos referidos documentos, assumindo integralmente todas as providências, custos e responsabilidades necessárias.

10.5. Poderão participar do Leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN.

10.6. O leiloeiro oficial atua como mero mandatário da alienação, não possuindo qualquer responsabilidade sobre a situação documental do bem, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro. A não obtenção da



transferência por qualquer motivo não dará ao arrematante o direito de pleitear a anulação do arremate, a devolução de valores ou qualquer tipo de indenização.

10.7.É de responsabilidade do Leiloeiro, exclusivamente, a expedição da Nota de Arrematação, a qual será entregue ao arrematante e possui fé pública, sendo documento hábil para comprovação da aquisição do bem. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outras finalidades, deverá providenciá-la por seus próprios meios.

10.7.1.Compete ao Leiloeiro, ainda, a confecção e assinatura dos documentos a serem analisados pela Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI, necessários à devida regularização dos bens arrematados junto ao DETRAN/PA, quais sejam: Ata de Leilão, Relatório Financeiro e Prestação de Contas Geral, Termo de Arrematação, Termo de Responsabilidade/Assunção, sendo os modelos dos dois últimos documentos, sugeridos e enviados ao Leiloeiro pela SMSI.

11. DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

11.1.Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, sem prejuízo da aplicação de outras previstas em legislação específica, todas as pessoas físicas ou jurídicas que participarem do leilão.

11.2.O arrematante vencedor será considerado desistente caso não cumpra quaisquer das condições, prazos ou obrigações previstas neste Edital.

11.3.O não pagamento do valor da arrematação e/ou da comissão do Leiloeiro caracterizará a desistência do arrematante em relação ao respectivo lote, sujeitando-o, ainda, à aplicação das seguintes multas:

11.3.1. Valor 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido em favor do Comitente.

11.3.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido em favor do Leiloeiro.

11.4.O arrematante inadimplente ficará impedido de participar de novos leilões divulgados ou realizados no site do Leiloeiro, tendo seu cadastro bloqueado provisoriamente, sendo que eventuais cadastros vinculados ou relacionados ao cadastro bloqueado poderão, igualmente, ser suspensos.

11.5.O bloqueio provisório de participação (suspensão), pelo qual o participante permanece impedido de participar de leilões realizados nas plataformas vinculadas, poderá ocorrer, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprimento do prazo para pagamento;

b) Inadimplência;

c) Não cumprimento do prazo de retirada dos bens;

d) Descumprimento de qualquer disposição deste edital;

11.5.1.O participante suspenso poderá solicitar a reavaliação e eventual desbloqueio de seu cadastro mediante contato com a equipe do Leiloeiro, que analisará o pedido e, se deferido, procederá à reativação do cadastro.



11.5.2. O bloqueio definitivo do cadastro poderá ser aplicado nos casos de reiteradas desistências, descumprimento recorrente dos prazos de pagamento ou retirada, bem como quando for constatado o envolvimento do participante em tentativas de fraude ou irregularidades nos procedimentos do Leilão.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste edital, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital.

12.1.1. A competência decisória sobre o recurso de que trata o item 12.1 está reservada à Secretária Municipal de Segurança Institucional – SMSI, após manifestação jurídica do órgão, técnica da Comissão de Leilão e do Leiloeiro Oficial.

12.2. Ao Leiloeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais e no regular exercício de sua função, reserva-se o direito de, a qualquer tempo, em comum acordo com a SMSI, incluir, modificar, unir, desmembrar ou retirar lotes, por interesse administrativo ou eventual irregularidade verificada, bem como liberar ou não uma arrematação efetivada. Toda e qualquer inclusão, exclusão, correção e/ou alteração será feita verbalmente pelo Leiloeiro Oficial antes ou durante o leilão, mediante autorização da Comissão de Leilão.

12.3. O Leiloeiro apresentará à Comissão de Leilão, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a data de realização do leilão, o resultado final do certame, com a respectiva Prestação de Contas, devendo esta conter comprovante de recolhimento do montante arrecadado no leilão na conta SMSI, e demais exigências previstas no Contrato nº 298/2026 – SMSI.

12.4. O não pagamento ou a não retirada do bem dentro do prazo estabelecido neste Edital de Leilão Público, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o arrematante às penalidades estabelecidas nos termos do art. 156 da lei 14.133/21.

12.5. Maiores informações sobre o certame poderão ser obtidas pelo fone: **0800 242 2218**, nos sítios eletrônicos: www.fernandoleiloeiro.com.br, pela plataforma: www.mgl.com.br; bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, da Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará – FAMEP, em: <https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar>; ou ainda em ponto de leitura, disponível na Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI, Folha 23, Quadra 10, Lotes 07 e 08, na Nova Marabá, Marabá/PA.– SMSI, Folha 23, Quadra 10, Lotes 07 e 08, na Nova Marabá, Marabá/PA.

12.6. A SMSI, através da sua Comissão de Leilão reserva-se o direito de revogar ou anular essa licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada, sem que gere direitos aos interessados.

12.7. Fica eleito o foro de Marabá/PA para solução de quaisquer questões oriundas deste edital de leilão, declarando os arrematantes desde já terem plena ciência de que arrematação em leilão público não se



configura relação de consumo nos termos da legislação específica, abrindo mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA
Secretário Municipal de Segurança
Institucional – SMSI

Marabá (PA), 15 de junho de 2026

VISTO e APROVADO:

Anexo ao Edital - Anexo Único